



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

PROJETO DE LEI Nº 7/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM
Aprovado: 15/04/2025
PRESIDENTE

AUTORIA: VEREADOR LUCIVALDO DA SILVA DOS SANTOS

INCLUI NO CALENDÁRIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE MARUIM O “DIA DO CRISTÃO”, A SER COMEMORADO DURANTE A SEMANA DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM, ESTADO DE SERGIPE, APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o “Dia do Cristão” no município de Maruim, a ser comemorado anualmente durante a semana da emancipação política do município, passando a integrar o Calendário Cultural Oficial da cidade.

Art. 2º O “Dia do Cristão” tem como objetivos:

- I – Valorizar a cultura cristã e o papel das igrejas na formação social e moral da comunidade;
- II – Promover eventos de cunho religioso, social e cultural, como cultos, missas, shows, palestras e ações solidárias;
- III – Incentivar a união e o respeito entre as diversas denominações cristãs presentes no município;
- IV – Reconhecer o trabalho social realizado pelas igrejas cristãs, que contribuem para o bem-estar da população.

Art. 3º A realização das atividades alusivas ao “Dia do Cristão” poderá contar com o apoio do Poder Executivo Municipal, em parceria com igrejas, instituições religiosas, associações comunitárias e a sociedade civil organizada.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, sem prejuízo de parcerias e patrocínios do setor privado.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM
CNPJ 32.770.604/0001-03

Praça Barão de Maruim, nº 14 – Fone: (79) 3275-2501 – CEP 49.770-000 Maruim – Sergipe



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Maruim, 18 de março de 2025.



VEREADOR LUCIVALDO DA SILVA DOS SANTOS

Autor do Projeto

05 DE MAIO DE 1854

CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM
CNPJ 32.770.604/0001-03

Praça Barão de Maruim, nº 14- Fone: (79) 3275-2501- CEP 49.770-000 Maruim - Sergipe



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM**

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade incluir no Calendário Cultural Oficial do município de Maruim o “Dia do Cristão”, a ser celebrado anualmente durante a semana da emancipação política do município.

A cultura cristã exerce um papel fundamental na formação dos valores da sociedade maruinense, sendo as igrejas locais importantes agentes sociais e espirituais. Além das atividades religiosas, muitas instituições cristãs desenvolvem ações de apoio à população, como assistência social, projetos educacionais e atendimento a pessoas em situação de vulnerabilidade.

A inclusão do “Dia do Cristão” no calendário cultural do município busca valorizar essa contribuição e proporcionar um momento de união entre as diferentes denominações cristãs, fortalecendo o respeito, a solidariedade e a fé da comunidade.

Diante da relevância desta proposta, conto com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

Plenário da Câmara Municipal de Maruim, 18 de março de 2025.


VEREADOR LUCIVALDO DA SILVA DOS SANTOS

Autor do Projeto



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM**

REQUERIMENTO

Ao Excelentíssimo Senhor

Ridago Santos Ferreira

Presidente da Câmara Municipal de Maruim

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 128, §2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maruim, venho, por meio deste solicitar a inclusão na Ordem do Dia do Projeto de Lei de minha autoria, cuja ementa dispõe sobre:

“INCLUI NO CALENDÁRIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE MARUIM O “DIA DO CRISTÃO”, A SER COMEMORADO DURANTE A SEMANA DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O referido Projeto de Lei tem por finalidade incluir no calendário cultural do município um momento de união entre as diferentes denominações cristãs, fortalecendo o respeito, a solidariedade e a fé da comunidade.

Dessa forma, requeiro a Vossa Excelência que adote as providências necessárias para que a matéria seja apreciada pelos nobres pares desta Casa Legislativa.

Maruim, 18 de março de 2025.

Lucivaldo da Silva dos Santos

Vereador do Município de Maruim - Solidariedade

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM
CNPJ 32.770.604/0001-03**

Praça Barão de Maruim, nº 14- Fone: (79) 3275-2501- CEP 49.770-000 Maruim - Sergipe